

Poço Local-001 - DAEF 100-0172 - Aquífero Botucatu e Pirambóia - Coord. UTM (Km) - N 7.659,44 - e 211,32 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 20,00 m³/h - período 4 h/d - 30 d/m. Autos DAEF 9302823 - Extrato de Portaria 1457/04 .

Fica DARY BONONI AVANZI, CPF 129.179.828-53, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Loteamento Terras de Santa Bárbara - Gleba II - Quadra AQ - Lote 1, Rua 438 c/ 181, Termas, município de ÁGUAS DE SANTA BARBARA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEF 268-0009 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.476,97 - e 674,92 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 2,40 m³/h - período 8 h/d - 25 d/m. Autos DAEF 9401312 - Extrato de Portaria 1458/04 .

Fica a CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA - NOVA DUTRA, CNPJ 00.861.626/0001-92, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Praça de Pedágio - Rodovia Presidente Dutra, Km 87, município de PINDAMONHANGABA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEF 284-0022 - Lençol Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.464,15 - e 463,06 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,76 m³/h - período 10 h/d - 30 d/m. Autos DAEF 9601357 - Extrato de Portaria 1459/04 .

Fica a ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA, CNPJ 01.941.678/0006-46, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada da Germana, Km 03, Bairro Campo Grande, município de CAÇAPAVA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEF 307-0043 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.443,85 - e 429,90 - MC 45 - Prazo 38 meses - vazão 14,48 m³/h - período 12 h/d - 30 d/m. Autos DAEF 9602076 - Extrato de Portaria 1460/04 .

Fica a TECUMSEH DO BRASIL LTDA, CNPJ 45.361.425/0005-98, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Ray Wesley Henrick, s/nº, Jardim Jockey Club, município de SÃO CARLOS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-005 - DAEF 167-0055 - Aquífero Guarani - Coord. UTM (Km) - N 7.566,94 - e 201,19 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 60,00 m³/h - período 7 h/d - 30 d/m. Autos DAEF 9700839 - Extrato de Portaria 1461/04 .

Fica outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, CNPJ 70.946.009/0001-75, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, na , município de SÃO ROQUE, para fins de ATENDIMENTO SANITÁRIO, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-003 - DAEF 341-0053 - Aquífero Cristalino - EMEF/PROF.CARMEM LUCIA BLANCO CARVALHO DE BRITO-TRAV.DAS ORQUÍDEAS S/N.- VILA AMARAL - Coord. UTM (Km) - N 7.393,80 - e 282,11 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão 1,33 m³/h - período 7 h/d - 22 d/m.

Poço Local-004 - DAEF 321-0085 - Aquífero Cristalino - EMEF/PROF.LEONIDAS ANTONIO DE MORAES-ESTRADA DO SABOÓ, S/Nº - SABOÓ - SABOÓ - Coord. UTM (Km) - N 7.403,28 - e 279,80 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão 10,00 m³/h - período 1 h/d - 22 d/m. Autos DAEF 9801271 - Extrato de Portaria 1462/04 .

Fica a VERGUEIRO SUPER LANCHONETE LTDA, CNPJ 64.527.369/0001-30, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Vergueiro, 1709, Vila Mariana, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEF 343-1319 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.391,43 - e 332,72 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,00 m³/h - período 20 h/d - 25 d/m. Autos DAEF 9902934 - Extrato de Portaria 1463/04 .

**De 1-9-2004**

Informe de Indeferimento, de 1-9-2004

Referência:

Interessado: GUILHERME JOSÉ REHDER

Endereço: Fazenda Barreiro Rehder, SP 344 - AGUAÍ

Autos DAEF 9301990

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEF no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 533/2004 - 28/04/04 - Poço Local 001 DAEF 195-0013 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.565,01 - e 304,65 - MC 45.

O processo será retomado após o atendimento das exigências técnicas e/ou administrativas solicitadas na Diretoria da Bacia, conforme carta BPG/PGR/493/04 de 18/05/2004, em anexo por cópia.

Referência:

Interessado: WAGNER ANTÔNIO DA SILVA

Endereço: Sítio Estela - BATATAIS

Autos DAEF 9302989

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEF 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo560/2004 - 30/04/04 - Captação I - afluente do Rio Sapucaí - Coord. UTM (Km) - N 7.697,22 - e 248,40 - MC 45; N. Protocolo 561/2004 - 29/04/04 - Captação II - Afluente do Rio Sapucaí - Coord. UTM (Km) - N 7.697,27 - e 248,44 - MC 45;

N. Protocolo 562/2004 - 29/04/04 - Lançamento - Rio Sapucaí - Coord. UTM (Km) - N 7.697,42 - E 248,35 - MC 45;

N. Protocolo 563/2004 - 29/04/04 - Barramento I - afluente do Rio Sapucaí - Coord. UTM (Km) - N 7.697,26 - e 248,42 - MC 45;

N. Protocolo 564/2004 - 29/04/04 - Barramento II - afluente do Rio Sapucaí - Coord. UTM (Km) - N 7.697,35 - e 248,40 - MC 45.

O processo será retomado após o atendimento das exigências Técnicas e/ou administrativas solicitadas na Diretoria da Bacia conforme Carta/BPG/PGR/540/04 de 25/05/2004, em anexo por cópia.

Referência:

Interessado: PARK NAUTICO e RECREATIVO NOVOHORI-ZONTINO LTDA

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida - Novo Horizonte Autos DAEF 9701791

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEF 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 009/03 - 13/03/03 - Poço - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.609,70 - e 678,93 - MC 51; N. Protocolo 010/03 - 13/03/03 - Poço - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.609,70 - e 678,93 - MC 51.

O processo será retomado após o atendimento das exigências técnicas e/ou administrativas solicitadas na Diretoria da Bacia conforme ofício/OUT/PTA/042/03, em anexo por cópia.

Referência:

Interessado: ANGELO OSSAMU ICHIKAWA e JOÃO ICHIKAWA

Endereço: Av. Antônio Pincinato, s/n. - Fazenda Bonifácio - Gleba “B” - JUNDIAÍ

Autos DAEF 9802171

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEF no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 232/2001 - 03/05/01 - Implantação dos Usos abaixo

N. Protocolo 233/2001 - 03/05/01 - Captação - Córrego Bonifácio - Coord. UTM (Km) - N 7.433,15 - e 300,87 - MC 45; N. Protocolo 234/2001 - 03/05/01 - Barramento I - Córrego Bonifácio - Coord. UTM (Km) - N 7.432,90 - e 300,78 - MC 45; N. Protocolo 235/2001 - 03/05/01 - Barramento II - Córrego Bonifácio - Coord. UTM (Km) - N 7.433,05 - e 300,87 - MC 45; N. Protocolo 236/2001 - 03/05/01 - Barramento III - Córrego Bonifácio - Coord. UTM (Km) - N 7.433,14 - e 300,87 - MC 45;

N. Protocolo 237/2001 - 03/05/01 - Canalização I - Córrego Bonifácio - Coord. UTM (Km) - N 7.433,06 - e 300,87 e Coord. UTM (Km) - N 7.433,10 - e 300,87 - MC 45;

N. Protocolo 238/2001 - 03/05/01 - Canalização II - Córrego Bonifácio- Coord. UTM (Km) - N 7.432,71 - e 300,70 e Coord. UTM (Km) - N 7.432,81 - e 300,80 - MC 45.

O processo será retomado após o atendimento das exigências técnicas e/ou administrativas solicitadas na Diretoria da Bacia, conforme ata de reunião ocorrida em 16/12/02, em anexo por cópia.

Referência:

Interessado: ARIIVALDO VAINÉ BARRICHELLO

Endereço: Av. Antônio Serafin Pertean - Gleba B 4

Autos DAEF 9805307

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEF no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 485/2004 - 24/06/04 - Proteção do Leito-Afluente do Rio Jaguari (nome local) Córrego do Caxambú - Coord. UTM (Km) - N 7.484,21 - e 304,30 - MC 45.

Após análise do projeto e fotos apresentados, foi verificada pela Diretoria da Bacia que não se trata de serviço de Proteção do Leito e sim “Muro de Arrima” para aterro de área de preservação permanente.

As obras foram executadas no leito maior do córrego provocando obstrução do fluxo e inundação da margem oposta (margem esquerda), conforme foi visto nos perfis da planta anexa no auto DAEF 9805307.

Propomos a imediata reposição do leito ao estado anterior.

Referência:

Interessado: BLACK HORSE MOTEL LTDA

Endereço: Rua da Barra, 124 - Parque Rincão - COTIA Autos DAEF 9901522

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEF no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 543/2004 - 13/05/04 - Poço Local 001 DAEF 342-0284 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.388,99 - e 307,27 - MC 45;

N. Protocolo 544/2004 - 13/05/04 - Poço Local II DAEF 342-0285 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.388,89 - e 307,34 - MC 45.

O processo será retomado após a apresentação do seguinte documento:

Desinfecção do poço, seguida da apresentação da nova Análise de água que comprove que não existem parâmetros acima da MS 518.

Referência:

Interessado: SPRAYING SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Endereço: ESTRADA YAE MASSUMOTO, 313 - SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autos DAEF 9902677

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEF 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 857/2003 - 29/09/03 - Poço Local 001 DAEF 343-1318 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.375,19 - e 336,40 - MC 45.

O processo será retomado após o atendimento das exigências técnicas e/ou administrativas solicitadas na Diretoria da Bacia, conforme Of./BAT/BAR/073/04 de 19/03/2004, em anexo por cópia.

Referência:

Interessado: HIDROGALVÃO COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 567 - Vila Galvão - GUARULHOS

Autos DAEF 9902927

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEF no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 200/2004 - 03/03/04 - Poço Local I DAEF 323-0136 - Aquífero Formação São Paulo - Coord. UTM (Km) - N 7.404,02 - e 340,45 - MC 45;

N. Protocolo 201/2004 - 03/03/04 - Poço Local I DAEF 323-0136 - Aquífero Formação São Paulo - Coord. UTM (Km) - N 7.404,02 - e 340,45 - MC 45.

Tendo em vista a Resolução no 1 SES/SERHS/SMA, estão suspensas todas as outorgas com finalidade de uso da água para comércio e transporte, até a regulamentação do assunto, que implicará na alteração da Portaria DAEF 717/98.

As presentes Portarias DAEF, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

DAEF 01/09/2004 - publicar na seção I

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria DAEF 717 de 12/12/96, defere a seguinte Licença de Perfuração:

Interessado: ALBERTO BELESSO & CIA LTDA - Autos 9802391

Local: Av. José Alves de Oliveira, 333 - Parque Industrial, no município de Jundiá

Poço Tubular Profundo - Local 003 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7437,04 - Leste 293,73 - MC 45

Obrigação adicional: a Outorga do Direito de Uso estará condicionada à regularização dos demais usos dos recursos hídricos.

Os(s) interessado(s) acima citado(s), deverá(ão) obedecer às disposições abaixo:

Ao usuário caberá, concluída a obra, requerer ao DAEF em até 30 dias, a Outorga de Direito de Uso do(s) Recurso(s) Hídrico(s), subterrâneo(s), de acordo com o que estabelece a Portaria DAEF 717/96.

Ao responsável técnico caberá, concluída a obra, apresentar ao DAEF em até 30 dias diretamente, ou através do usuário, relatório pormenorizado contendo os elementos necessários a análise da Outorga de Direito de Uso.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEF, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-(artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal), para viabilizar esta obra.

Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, ou seja do(s) poço(S) ora licenciado(s), o usuário deverá comprovar ao DAEF, por meio de relatório fotográfico, que cumpriu o disposto nos artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6134/88, e estabeleceu o Perímetro Imediato de Proteção Sanitária e as Condições de Operação e Manutenção do(s) poço(s):

Deverá ser reservada área, abrangendo um raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes; as lajes de proteção dos poços de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros, e área não inferior a três metros quadrados; as captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamentos de medição e registro das vazões derivadas e de equipamentos de medição e registro de nível de água.

Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem validade de 3 anos após sua publicação.

# Universidade de São Paulo

#### REITORIA

**Portaria GR-3.502, de 30-8-2004**

*Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e dos incisos I e II do artigo 3º da Portaria GR-3.488, de 17-5-2004, que instituiu o Grupo Assessor para Licitações e Contratos e deu outras providências*

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria GR-3.488, de 17-5-2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Os atos, devidamente instruídos, deverão ser encaminhados ao Departamento de Finanças, a fim de que seja providenciada a verificação sumária da respectiva documentação, segundo o “Roteiro para Conferência dos Editais, Contratos e Instrução dos Processos de Licitação”, constante do Anexo II.”

Artigo 2º - Os incisos I e II do artigo 3º da mencionada Portaria GR-3.488-2004 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - .....

I - 3 Procuradores e 2 Advogados da CJ;

II - 5 servidores do Departamento de Finanças da Codage, sendo 4 titulares e 1 suplente.”

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2004.1.13827.1.0).

**Portaria GR-3.505, de 30-8-2004**

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, na Faculdade de Medicina, junto ao Departamento de Neurologia, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP 2003.1.480.5.8).

**Portaria GR-3.507, de 31-8-2004**

*Determina o gozo de férias relativas ao exercício de 2003, a suspensão, no corrente exercício, do artigo 5º do Decreto 25.013, de 16-4-86, e dá providências correlatas*

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As férias dos servidores docentes e não docentes sob o regime autárquico, cujo gozo, nos termos do artigo 3º da Portaria GR-3.433, de 29-5-2003, tiver sido estabelecido para o exercício de 2004, serão obrigatoriamente usufruídas até o próximo mês de dezembro.

Artigo 2º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto 25.013, de 16-4-86.

Artigo 3º - As férias que vierem a ser indeferidas, em decorrência da aplicação do disposto no artigo anterior, serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o funcionário ou docente já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2004, o restante será gozado no de 2005;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% serão gozadas no exercício de 2005, devendo o eventual saldo ser usufruído no de 2006.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 94.1.40442.1.8).

**Portaria do Reitor, de 30-8-2004**

**Designando**, nos termos do artigo 3º da Portaria GR-3.488-2004, alterada pela Portaria GR-3.502, de 30-8-2004, os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo Assessor para Licitações e Contratos: Giselda Freiria Presotto (Advogada da Consultoria Jurídica), Lourdes da Silva Bussi (do Departamento de Finanças da Codage) - titular; e Judite Pereira Leite (do Departamento de Finanças da Codage) - suplente; Declarando cessados, outrossim, os efeitos da designação da servidora Lourdes da Silva Bussi, para integrar o citado Grupo Assessor, na qualidade de suplente, levada a efeito através da Portaria, de 17-5, publicada no D.O. de 19-5-2004.

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Resolução CoG-5.139 , de 31-8-2004**

*Dispõe sobre alteração de dispositivo da Resolução CoG-4.848-2001, que baixou o regulamento do curso de Relações Internacionais*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Graduação em Sessão de 19-8-2004, bem como pela Comissão de Legislação e Recursos (CLR), em Sessão de 31-8-2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 3º do regulamento do curso de Bacharelado em Relações Internacionais, baixado pela Resolução CoG-4.848, de 2-8-2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Curso será constituído de um biênio inicial, com currículo próprio, acrescido de dois anos a serem cursados segundo a área de concentração, em Ciências Políticas, Economia, Direito ou História”.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. (Proc. 98.1.39245.1.1).

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Divisão de Material

**Termo Aditivo de Contrato**

Proc. 04.1.424.1.9. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Polo Editora Ltda. - EPP. Alteração: 2º. Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 2 meses, a partir de 5-8-2004. Data da assinatura: 5-8-2004.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portaria do Diretor, de 31-8-2004**

**Designando** os alunos Claudia Ozon Caldo Giardini, Maria Aparecida Cabanas da Silva, Liciana Nadolskis Ibanez, Daniel de Araújo Rodrigues e Melissa Carnelos, a partir de 13-9-2004, para exercerem a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Francesa, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC/DLM/034/04, publicado no D.O. de 31-7-2004.

#### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**Resumos dos Contratos**

Proc. 04.1.944.17.9 - Pregão 2/2004. Contratante: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratada: Mateus Rodrigues da Silva Ribeirão Preto - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de projeção. Valor: R\$ 1.830,00. Verba: 44905234 - Outros equipamentos e material permanente. Prazo de entrega: 20 dias. Data da assinatura: 24-8-2004.